JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025
Ano XI | Edição nº 1747



SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.910, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a informação prestada pela Comissão de Gestão de Carreiras,

RESOLVE:

a)Retificar a Portaria nº 1.699, de 02 de outubro de 2025, a fim de constar o seguinte: onde leu-se: "R.G. nº 09.162.167-4 SSP/RJ" leia-se: "R.G. nº 09.162.147-4 SSP/RJ".

b)Ratificar tudo o que demais consta na Portaria nº 1.699, de 02 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1.911, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00014604/2025-14,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor WILSON DE OLIVEIRA, matrícula funcional 4.620, R.G. nº 19.946.610-5 SSP/SP, Motorista da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 1º de janeiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 1.912, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00017085/2025-38,

RESOLVE:

I-Conceder à servidora JOSIANE APARECIDA SOARES, matrícula funcional 4.619, R.G. nº 32.764.146-0 SSP/SP, Agente de Serviços Gerais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 05 de janeiro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 1.913, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017226/2025-12,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 321/2025, que tem por objeto a aquisição de nutrição parenteral prolongada manipulada, cujo contratado é LONGEVITY PHARMA LTDA, Procedimento Licitatório nº 365/2025.

Fiscais administrativos:

- Claudia Serafim de Camargo, Farmacêutico, matrícula funcional nº 7.419, CPF/MF nº 330.138.918-07 e R.G. nº 42.752.699-1.

- Grazielle Araújo Santana, Assistente de Gestão Pública, matrícula funcional nº 7.277, CPF/MF nº 358.248.798-93 e R.G. nº 33.706.517-2;

-Natalia Barbosa Beneti, Assistente de Gestão Pública, matrícula funcional nº 4.587, CPF/MF nº 345.542.308-64 e R.G. nº 40.601.023-7.

Fiscal técnico:

Renata Kobori, Farmacêutico, matrícula funcional nº 4.802, CPF/MF nº 310.908.478-31 e R.G. nº 34.288.320-3.

PORTARIA Nº 1.914, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00017039/2025-39,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria nº 1.821, de 15 de outubro de 2025, que concedia à servidora JOSIANE APARECIDA SOARES, matrícula funcional 4.619, R.G. nº 32.764.146-0 SSP/SP, Agente de Serviços Gerais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 01 de dezembro de 2025 pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 1.915, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 310/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.916, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 311/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.917, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 312/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.918, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 313/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.919, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 314/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é J. F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.920, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 315/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.921, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 316/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.922, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 317/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

PORTARIA Nº 1.923, de 05 de novembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00017220/2025-45,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 318/2025, que tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, cujo contratado é RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Procedimento Licitatório nº 359/2025.

Fiscal administrativo:

- Rodrigo Ribeiro Goivinho, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 406.634.688-09, R.G. nº 48.514.995-3 e matrícula funcional nº 4.374;

Fiscal técnico:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeira, CPF/MF nº 109.157.788-90, R.G. nº 18.444.447 e matrícula funcional nº 2.223.

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos o abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

25º - CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

* Candidatos 6º, 8º ao 12º, 14º, 15º, 18º, 22° a 24º colocados desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2025.

Departamento de Recursos Humanos

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025

O Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta nesta Prefeitura a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma de edificação para implantação do Centro Municipal de Neurodesenvolvimento e demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa se dará no dia 24 de novembro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 07 de novembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90092/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados - Exclusivos ME/EPP. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 24 de novembro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 07 de novembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender às necessidades do Hospital Municipal Walter Ferrari, Centro de Especialidades

Médicas e UPA da Secretaria Municipal de Saúde. – (Exclusivo ME/EPP). A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 25 de novembro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 10 de novembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90101/2025 - (com AMOSTRA) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025, cujo objeto é o fornecimento de até 3.000 kits natalinos (com AMOSTRA) – AMPLA PARTICIPAÇÃO. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 19 de novembro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 07 de novembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROVAS DE FUNCIONALIDADE E JULGAMENTO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 053/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação, cadastramento georreferenciada e projetos executivos elétricos por intermédio de mão de obra habilitada e capacitada, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços em todo parque de iluminação pública do município, contemplando avenidas, ruas, parques, praças, jardins, prédios públicos, na modelagem de locação dos ativos.

No quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Av. Pacífico Moneda, nº 1.000 – Vargeão – Jaguariúna/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença dos membros, suporte técnico e credenciados para acompanhamento da apresentação.Pelos motivos insertos no processo licitatório e com suporte da análise técnica foi declarado vencedor definitivo o CONSÓRCIO STS – JAGUARIÚNA – EMPRESA LÍDER SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 03.597.937/0001-84, com o valor global proposto de R$ 41.035.037,20, tudo conforme Ata circunstanciada da sessão ocorrida e instrução processual. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I alínea “b” da lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, começando ele a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à data da última publicação.

Jaguariúna, 05 de novembro de 2025

Comissão Permanente de Licitação - Luciano Sena Caxias de Araújo – Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90077/2025

Ata de Registro de Preços nº 321/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: LONGEVITY PHARMA LTDA

CNPJ: 32.179.973/0001-26

Objeto: Registro de preços para aquisição de nutrição parenteral prolongada manipulada.

Itens 01,02,03,04,05 e 06.

Valor global: R$ 188.000,00

Vigência: 12 meses

Secretaria de Gabinete, 30 de outubro de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90088/2025

Ata de Registro de Preços nº 319/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: NET MEDICAL COMERCIO DE CORRELATOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.390.019/0001-12
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares diversos
Item: 02 e 12
Valor total: R$ 4.751,95
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 30 de outubro de 2025.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 90088/2025
Ata de Registro de Preços nº 320/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.422.196/0001-51
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares diversos
Item: 9 e 10
Valor total: R$ 4.095,40
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 30 de outubro de 2025.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITAMENTO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 375/2023
Pregão nº 093/2023
Contrato nº 170/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: WVP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de plantio e manutenção de árvores em áreas verdes, áreas de preservação permanentes – APP´s, logradouros públicos e manutenção das áreas verdes do Centro de Educação Municipal Ambiental – CEMA “Dr Darcy Machado de Souza”
Fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2025, podendo ser este instrumento rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração.
O valor unitário da hora de serviço será reajustado de R$ 133,50 para R$ 139,89, com base no índice IPCA - acumulado dos meses de outubro/2024 à julho de 2025, com valor percentual correspondente: 4,785220%. Considerando as 2.208 horas previstas para os 12 (doze) meses de prorrogação, o valor total estimado será de R$ 308.877,12.
Ratificam-se neste ato todas as cláusulas do referido Contrato as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Secretaria de Gabinete, 23 de outubro de 2025.
Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete
.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

TERMO DE FOMENTO SAS Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº:3524709.420.00006389/2025-70

Termo de Fomento SADS nº 08/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público INTERNO, com sede na Rua Alfredo Bueno,1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representada pela Excelentíssimo Secretário Municipal de Gabinete Sr. Estevão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE RECREAÇÃO ESTRUTURADA SOMOS A NOVA GERAÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Bartira Nº: 330 Bairro: Nova Jaguariúna, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.748.119/0001-00 neste ato representada por seu representante legal a Sra. Isabela Heloísa Elias, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.051.209-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 409.138.078-69, residente e domiciliado Rua: Vigato, nº 58 – Jardim Europa, Jaguariúna, Estado de São Paulo, a seguir denominada **ENTIDADE,** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Inexigibilidade de Chamamento Público expedido no **PROCESSO SEI Nº:3524709.420.00006389/2025-70**, em conformidade com o Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Atender crianças com dificuldades de alfabetização ou algum tipo de transtorno global do desenvolvimento – Projeto Alfabetiza Mais.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na inexigibilidade de Chamamento Público, expedido no **PROCESSO SEI Nº:3524709.420.00006389/2025-70** juntamente com o plano de trabalho aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste é celebrado com fundamento no Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, Resolução Nº 001/2025 do CMDCAJ e Lei Municipal nº 3.038/2025 de 15 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor total do objeto ora pactuado neste termo de fomento a importância de R$ 60.435,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados em 10 parcelas (conforme cronograma de utilização de recursos), sendo transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.06.02.08.243.0025.2026.3.3.50.39.3

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **ENTIDADE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do Termo de Fomento, tendo duração de 10 (dez) meses.

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo **Município**, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de Fomento, Plano de Trabalho e seus anexos.

g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.

h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvado o disposto na Cláusula 13, parágrafo único.

i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.

j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)

L) Manter e demonstrar a manutenção das condições iniciais de habilitação.

4.2. O **MUNICÍPIO** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar à Secretaria de Administração e Finanças e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, ou se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros.

e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

4.2.2) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Entidade fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e pelo Decreto Municipal 4.348/2021 Decreto Municipal 3.560/2017.

Parágrafo Único - A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da lei 13.019/2014) - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

3 - A duração do presente Termo de Fomento, observado o disposto na cláusula sexta, deverá ser estendida pelo período necessário ao cumprimento do objeto transferido à Entidade, ficando eventual prorrogação autorizada, observado o prazo máximo de cinco anos, conforme artigo 21 do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

4 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitará à rescisão sumária do contrato;

Parágrafo Primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da ENTIDADE, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos participes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal N° 3.560 de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Parágrafo Único - Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra "h" da clausula quarta".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se, primeiramente, à tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 03 de novembro de 2025.

Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente – Biênio 2024/2026
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Isabela Heloísa Elias
Presidente - Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Jaguariúna

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

OBJETO: Atender crianças com dificuldades de alfabetização ou algum tipo de transtorno global do desenvolvimento – Projeto Alfabetiza Mais.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 60.435,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 03 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: David Hilario Neto
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Silvia Helena Trovo Verona
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 068.787.918-39
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Isabela Heloísa Elias
Cargo: Presidente
CPF: 409.138.078-69

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Estevão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Gabinete
CPF: 399.309.698-37
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Isabela Heloísa Elias
Cargo: Presidente
CPF: 409.138.078-69
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria TF 08/2025
Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Assistente Social / Diretora de Departamento
CPF: 264.718.828-90
Assinatura: _____

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Rafael da Silva Blanco, Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, em conformidade com o inciso II, art. 75 do R.I. Convoca Audiência Pública nº 011, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2025** (quarta-feira), às 18h00 na Sala das Sessões desta Câmara Municipal, para tratar sobre:

Projeto de Lei Complementar nº 010/2025 – Executivo Municipal – Altera conforme especifica, a Lei Complementar nº 409/2024, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento da ocupação e do uso do solo no Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de novembro de 2025

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Presidente CPMAUOPS

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11 DE 2025

RODRIGO REIS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), expede o presente Edital de Convocação para as Audiência Pública nº 011/25, a ser realizada no dia **19 de novembro de 2025 (quarta-feira),** às 18h00 na Sala na Sala das Sessões desta Câmara Municipal, para tratar sobre:

Projeto de Lei Complementar nº 010/2025 – Executivo Municipal – Altera conforme especifica, a Lei Complementar nº 409/2024, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento da ocupação e do uso do solo no Município de Jaguariúna.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 03 de novembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, convida para as AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **19 de novembro** de 2025 (quarta feira), às 18h00 na Sala das Sessões desta Câmara Municipal, para tratar sobre:

Projeto de Lei Complementar nº 010/2025 – Executivo Municipal – Altera conforme especifica, a Lei Complementar nº 409/2024, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento da ocupação e do uso do solo no Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, novembro de 2025

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Presidente CPMAUOPS

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 255
Mesa Diretora CMJ

Altera a Resolução nº 246/2024 que "Cria Resolução que "Regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jaguariúna".

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a ementa da Resolução nº 246/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências.

Art. 2º Altera e inclui os seguintes artigos na Resolução nº 246/2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CAPÍTULO I
DO USO E FINALIDADE DOS VEÍCULOS OFICIAIS

(...)
"Art. 2º (...)

Art. 3º (...)
I - (...)
II - Por servidor público da Câmara Municipal ou por Vereador, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de motoristas legislativos, desde que possuidores de carteira nacional de habilitação e que estejam sem restrições legais, e devidamente autorizados pelo Presidente ou pela Diretoria Geral;

III - Em casos de extrema necessidade, pelo Presidente ou por vereador autorizado, desde que possuidores de carteira nacional de habilitação e que estejam sem restrições legais.

§1º (...)
§2º (...)
§3º Os motoristas legislativos deverão apresentar semestralmente à Diretoria Geral a certidão de pontos da CNH a fim de possibilitar o controle de sua pontuação.

§4º Quando o veículo oficial for conduzido por vereador ou por servidor, estes assumirão responsabilidade por eventuais danos ao veículo, multas e acidentes.

Art. 3º-A O uso dos veículos oficiais tem por finalidade o interesse público municipal, bem como dar suporte às atividades legislativas, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

§1º Os vereadores terão preferência na utilização dos veículos oficiais.

§2º As solicitações de viagem serão deferidas por ordem de horário de registro no sistema.

§3º Em caso de utilização da totalidade dos veículos oficiais, e havendo interesse público justificado, poderá ser solicitado Adiantamento de valor para custeamento de despesas de gasolina por quilômetro rodado, pedágios, estacionamento e demais gastos necessários devidamente comprovados, sendo vedado a solicitação de reembolso, em observância do disposto na Lei nº 4.320/64.

Art. 4º (...)

I - Em roteiro, trajeto ou itinerário diferente do autorizado pelo Presidente da Câmara ou Diretoria Geral, salvo motivo justificado ou força maior;

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - Para participação em eventos ou reuniões político-partidários;

VI - Para atividades ou reuniões com fins particulares;

VII - no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços públicos, ainda que familiares de agente público.

VIII - No transporte de pessoas na qualidade de carona.

Parágrafo único. É proibido a guarda do veículo oficial em garagem residencial.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 5º (...)

(...)

V- obedecer aos horários e itinerários previstos na Solicitação de Veículo e autorizados pelo Presidente da Câmara ou Diretoria Geral;

(...)

Art. 6º (...)

I - Colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando a "Solicitação de Veículo" à Diretoria Geral;

(...)

Art. 7º (...)

V - Comunicar por escrito, ao superior imediato ou à Diretoria Geral, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

(...)

Art. 7º A Quando, durante a viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas entregues ao Setor Financeiro.

Parágrafo único. Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º (...)

I – (...)

II – Elaborar a agenda diária de uso dos veículos oficiais e organizar as disponibilidades veiculares e recrutamento de motoristas para realização de viagens;

III – promover o reconhecimento de condutor infrator na notificação de autuação de infração de trânsito, sob sua responsabilidade.

Art. 9º Para utilização dos veículos oficiais em viagens será necessária a solicitação, via Sistema, à Diretoria Geral, observado os seguintes prazos mínimos:

I – 03 (três) dias úteis para viagens interestaduais;

II – 01 (um) dial útil para viagens intermunicipais e para viagens dentro do Município de Jaguariúna;

Art. 11-A A solicitação para utilização do veículo oficial será realizada via Sistema e deverá constar as seguintes informações:

I – Data da viagem;

II – Nomes dos passageiros;

III- Destino da Viagem, com endereço;

IV – Previsão do horário de saída e retorno da Câmara Municipal;

V – Horário de início e término do compromisso agendado;

VI – Justificativa da viagem, com comprovação documental da necessidade da viagem e demonstração do interesse público, observado o art. 3º-A desta Resolução.

Art. 11-B Após a realização da viagem é obrigatória a apresentação de Relatório de Viagem, via Sistema, à Diretoria Geral, no prazo de 24 horas do término da viagem.

Art. 11-C O Relatório de Viagem deverá constar as seguintes informações:

I – Data da viagem;

II – Nomes dos passageiros;

III- Destino da Viagem, com endereço;

IV – Horário da saída e retorno efetiva da Câmara Municipal;

V – Horário de início e término do compromisso realizado;

VI – Justificativa da viagem, com breve relato sobre a necessidade Do deslocamento, demonstrando o interesse público.

VII – Anexo de comprovante de comparecimento, certidão, certificado, declaração, convite ou qualquer outro documento comprobatório que ateste a realização do evento ou efetivo comparecimento no compromisso.

Art. 11-D A não apresentação do Relatório de viagem ou sua apresentação incompleta, sem observância do disposto no artigo 11-C, no prazo de 24 horas, contados do término da viagem, implicará no impedimento de nova solicitação de utilização do veículo oficial ou indeferimento de solicitação já realizada.

Parágrafo único. Os relatórios apresentados que não constem as informações e documentos estabelecidos no artigo 11-C serão indeferidos e encaminhados ao Solicitante da Viagem para correção.

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 12 Os condutores dos veículos oficiais, independentemente de outras penalidades administrativas cabíveis, são responsáveis pelo pagamento das multas decorrentes de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e por danos causados por imprudência, imperícia ou negligência, entre outros.

Parágrafo único. As multas de trânsito impostas a condutores dos veículos oficiais serão encaminhadas à Câmara Municipal para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento de Servidores ou Vereadores, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os veículos do Poder Legislativo Municipal deverão ser identificados na forma legal definida pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente a Resolução nº 115/2003.”

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do artigo 9º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de novembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente